

O visto é concedido pelas embaixadas e consulados brasileiros no exterior que autorizam o ingresso e a estada de estrangeiros no Território Nacional, desde que as condições previstas na legislação de imigração vigente sejam satisfatórias.

O visto configura mera expectativa de direito, vez que o ingresso ou a estada do estrangeiro no Brasil pode ser vedada pelas autoridades competentes. A concessão de visto é ato administrativo de competência do Ministério das Relações Exteriores. (*Decreto nº 86.715/81, art. 1º, § 2º*)

Existem diversos tipos de vistos. Os de trânsito, de turista, temporário (viagem cultural ou missão de estudos, viagem de negócios, artistas e desportistas, estudante, trabalho, jornalista, missão religiosa), permanente, cortesia, oficial e diplomático. Acesse o [site do Ministério da Justiça](#) para verificar qual o tipo de visto você deve solicitar.

Para mais informações acesse [o quadro geral de regime de vistos para a entrada de estrangeiros no Brasil](#)